Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - **SGTES**

Ministério da Saúde









Política Nacional de Educação Permanente em saúde - PNEPS







Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS – PRO EPS-SUS

1

Instituído pela Portaria GM/MS nº 3.194, de 28 de novembro de 2017.

2

Objetiva retomar o processo de implementação da PNEPS, a partir do incentivo ao desenvolvimento de ações para a EPS pelos estados e municípios do Brasil. 3

De forma inédita, o Ministério da Saúde repassa incentivo financeiro direto a todos os municípios que possuem equipes de AB e que aderiram ao programa para a realização de ações de Educação Permanente em Saúde (EPS).





Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS − PRO EPS-SUS

- Possui alcance nacional contribuindo para o fortalecimento da qualificação dos profissionais e trabalhadores que atuam nas mais de 40 mil equipes da Estratégia de Saúde da Família.
- Busca o apoio e o desenvolvimento de ações formativas, aos profissionais e trabalhadores do SUS, ancoradas nos pressupostos da Educação Permanente em Saúde.



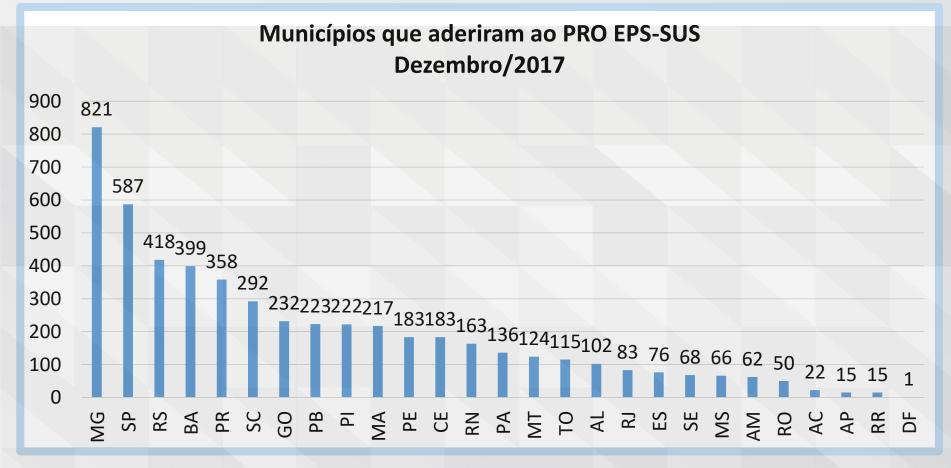


Adesão e Incentivo Financeiro – Estados, DF e Municípios

- **Estados e DF**: incentivo financeiro definido de acordo com o número de Regiões de Saúde existente.
- Municípios e DF: incentivo financeiro definido de acordo com o número de equipes de AB em atividade, com base no CNES.
- Todas as UFs e o DF aderiram ao PRO EPS-SUS.
- 94% (5.233) dos municípios aptos aderiram ao PRO EPS-SUS.
- Foi repassado o montante de R\$ 64.282.000,00 aos municípios e R\$ 5.650.000,00 aos estados.
- Conforme a Portaria GM/MS nº 3.409 de 13/12/2017, as adesões foram realizadas até o dia 20/12/2017.







Critérios de definição de valores para os municípios:

- R\$ 11.000,00 até 3 equipes de Atenção Básica;
- >3 equipes, acréscimo de R\$ 1.000,00 para cada intervalo de 1 a 5 equipes.



Intervalo		Valor		
0 - 0	R\$	-		
1 - 3	R\$	11.000,00		
4 - 8	R\$	12.000,00		
9 - 13	R\$	13.000,00		
14 - 18	R\$	14.000,00		

Fonte: DEGES/SGTES/MS







Valores repassados aos Municípios e DF

Setembro/2018

UF	Qtd de Municípios	Qtd - equipes de Atenção Básica		Valor
AC	22	226	R\$	283.000,00
AL	102	872	R\$	1.275.000,00
AM	62	703	R\$	811.000,00
AP	15	135	R\$	187.000,00
BA	399	3.467	R\$	5.018.000,00
CE	183	2.514	R\$	2.487.000,00
DF	1	303	R\$	71.000,00
ES	76	755	R\$	976.000,00
GO	232	1.359	R\$	2.756.000,00
MA	217	2.120	R\$	2.768.000,00
MG	821	5.280	R\$	9.841.000,00
MS	66	505	R\$	813.000,00
MT	124	618	R\$	1.457.000,00
PA	136	1.418		1.749.000,00
PB	223	1.429	R\$	2.669.000,00
PE	183	2.285	R\$	2.433.000,00
PI	222	1.328	R\$	2.580.000,00
PR	358	2.215	R\$	4.275.000,00
RJ	83	1.643	R\$	1.223.000,00
RN	163	1.023	R\$	1.954.000,00
RO	50	374	R\$	611.000,00
RR	15	127	R\$	187.000,00
RS	418	1.927	R\$	4.852.000,00
SC	292	1.768	R\$	3.486.000,00
SE	68	595	R\$	853.000,00
SP	587	5.409	R\$	7.342.000,00
TO	115	461	R\$	1.325.000,00
TOTAL	5233	40859	R\$	64.282.000,00

Fonte: DEGES/SGTES/MS





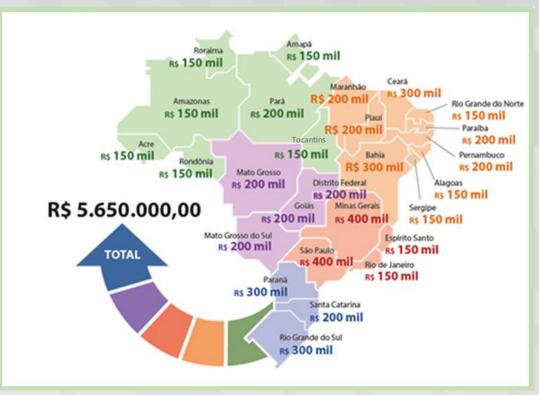


Valores repassados aos Estados e DF Abril/2018

Estados e DF: incentivo financeiro definido de acordo com o número de Regiões de Saúde.

Quantidade de regiões de Saúde	Valores
1 (uma) a 10 (dez) regiões de saúde	R\$ 150.000,00
11 (onze) a 20 (vinte) regiões de saúde	R\$ 200.000,00
21 (vinte e um) a 30 (trinta) regiões de saúde	R\$ 300.000,00
acima de 31 (trinta e uma) regiões de saúde	R\$ 400.000,00

Fonte: Portaria GM/MS nº 3.194, de 28/11/2017



Fonte: DEGES/SGTES/MS







Valores repassados aos Estados, Municípios e DF

O incentivo financeiro para o PRO-EPS SUS foi repassado em 2018 no valor total de R\$ 69.932.000,00 (em abril para os Estados e em setembro para os Municípios), com intuito de custear, exclusivamente, ações de Educação Permanente em Saúde (EPS), sendo que os estados e o DF elaboraram o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS), enquanto os municípios e o DF estão fazendo o planejamento e realizando as atividades de EPS, voltadas às equipes da Atenção Básica.





No dia 2 de outubro de 2019, foi publicada a **Portaria Nº 2.580** (Diário Oficial da União – DOU Nº 191, página 793) com as seguintes alterações:

--- Bloco de Financiamento

Altera o bloco de financiamento de Bloco de Gestão para Bloco de Custeio.

--> Saldo Residual, referente ao repasse financeiro do PRO EPS-SUS (estados):

O saldo residual de recursos destinados à elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS) poderá ser utilizado na reformulação do plano e na implementação das ações nele descritas.

--> Prazo de Execução (municípios):

Os recursos destinados ao PRO EPS-SUS deverão ser executados até o final de setembro de 2020.





O que mudou?

Portaria GM/MS nº 3.194, de 28/11/2017

Bloco de Financiamento

Bloco de Gestão

Recursos

 Para os Estados os recursos eram destinados, exclusivamente, para elaboração dos Planos Estaduais de Educação Permanente.

Prazos

- Não definia prazo de execução para os municípios.
- Para os Estados, o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde deveria ser submetido, ao Ministério da Saúde, em até 300 dias após o repasse dos recursos que ocorreu em abril de 2018.

Portaria nº 2.580, de 01/10/2019

Bloco de Financiamento

Bloco de Custeio

Recursos

• Os recursos remanescentes, dos Estados, podem ser utilizados para execução das atividades, bem como para reformulação dos Planos Estaduais de Educação Permanente elaborado. Tal mudança possibilitará maior eficiência na utilização dos referidos recursos e na efetivação dos Planos.

Prazos

- Os municípios deverão utilizar os recursos até o final de setembro de 2020.
- Os Estados deverão utilizar os recursos remanescentes até o término da vigência de cada Plano (quadriênio 2019-2022).









Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - **SGTES**

Ministério da Saúde





